

GABINETE DO DEPUTADO SILVIO LINHARES, PMDB

PROJETO DE LEI N° PL 1861/2001

Ao Protocolo Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

seguida, à CEOF e CCJ

Em 19/02/2001

Assessoria
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a criação do Sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e região do entorno.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

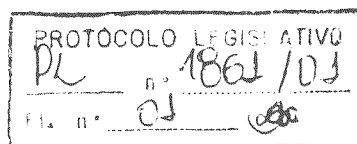
Art. 1º Fica criado o Sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e região do entorno.

Art. 2º O Sistema de que trata o art. 1º será implementado utilizando-se a via férrea existente no Distrito Federal e terá como ponto de partida a Rodoferroviária de Brasília e destino na cidade de Valparaíso de Goiás.

Art. 3º A linha férrea existente deverá ser adaptada para atender ao Sistema de Transporte Rápido de Passageiros.

Parágrafo único. Para a adaptação de que trata o *caput*, o Governo do Distrito Federal poderá formalizar convênios ou contratos de parceria com a União ou Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA, para viabilizar as alterações necessárias à operacionalização do sistema.

Art. 4º O Sistema de que trata esta Lei deverá atender a população do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Guará, Núcleo Bandeirante, Setor de Mansões Park Way – MSPW, Gama, Santa Maria, Novo Gama e Valparaíso, onde serão instaladas estações



de integração – ônibus – trem – ônibus , para o transbordo de passageiros.

Art. 5º O Sistema de Transporte Rápido de Passageiros poderá ser financiado, também, por meio de recursos financeiros externos.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação do disposto nesta Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

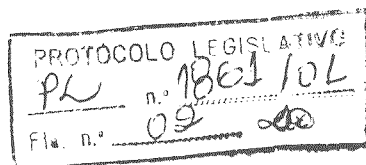
JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais problemas que afligem a população do Distrito Federal e do entorno é a precariedade do sistema de transporte de passageiros. Ônibus lotados, mal conservados, demora e linhas insuficientes fazem com que a locomoção se torne um verdadeiro suplício que se repete todos os dias.

Pelas características da cidade, o transporte rodoviário de passageiros não oferece condições ideais de conforto e comodidade aos milhares de usuários que dele se utilizam diariamente.

Os atrasos constantes e a falta de infra-estrutura adequada para atender à crescente demanda são apenas alguns fatores que são comuns ao sistema em todo o Distrito Federal e região do entorno.

A presente proposição tem por objetivo implementar, a baixo custo, um sistema eficaz de transporte de passageiros utilizando-se a via férrea já existente, e que viria atender, principalmente, a população do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Guará, Núcleo Bandeirante, Setor de Mansões Park Way – MSPW, Gama,



Santa Maria, Novo Gama e Valparaizo de Goiás, onde seriam instalados sistemas de apoio para integração: ônibus – trem – ônibus, no qual o usuário pagaria apenas uma tarifa.

Esse sistema seria implementado por meio da adaptação da linha férrea existente no DF que, embora pertença à RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A., está praticamente sem uso. Sua adaptação para utilização como transporte rápido de passageiros, a exemplo dos sistemas em uso em outras capitais, em muito contribuiria para desafogar o trânsito nas rodovias de acesso à Brasília, notadamente nos horários de pico.

Além disso, a formalização de convênio entre o GDF e a RFFSA para utilização do trecho daquela ferrovia – que liga a Rodoferroviária de Brasília à cidade de Valparaizo, em Goiás, cuja distância aproximada é de 40 quilômetros, traria benefícios também para aquela empresa, já que a infra-estrutura ali instalada estaria sendo utilizada em toda a sua capacidade.

O sistema seria totalmente automatizado e suas composições partiriam a cada 5 ou 10 minutos, transportando passageiros de forma rápida e segura nos dois sentidos da ferrovia, reduzindo de forma significativa o tempo das viagens.

Tendo em vista o alcance social da presente proposição, pois o transporte por via férrea é bem menos oneroso para o passageiro, além da rapidez e segurança que ele oferece, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2001.

Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

